



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 171/75, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.975.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, RAIMUNDO JOSÉ DE FRANÇA PREFEITO MUNICIPAL DE JACIARA, SANCIONO A SEGUINTE LEI: (*Permuta de Lotes*)

O Prefeito Municipal de Jaciara, Mt., no uso e gozo de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar à área Verde, praça localizada na Rua Princesa Izabel e Campos Sales pelos lotes nº 19 e 20 da quadra nº 11 do loteamento de Juscimeira, pertencentes a José Cândido de Lima e Anorino José de Lima.

Artº 2º - Fica, então, alterado o loteamento da cidade de Juscimeira, pertencentes a José Cândido de Lima e Anorino José de Lima, nos mesmos termos do artigo anterior.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 28 de fevereiro de 1.975.

Raimundo José de França
Prefeito Municipal.

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada de conformidade com a legislação vigente: Data Supra.-

José Vilela de Moraes
Diretor Administrativo.